



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º004/2025
Processo Administrativo n.º 2025-HRCGN

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E O INSTITUTO RAÍZES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philipe André Correia Lemos e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrito no CNPJ sob nº. 232.253.187/0001-94, com sede na Rua do Rosário, nº 78, Edifício Nossa Senhora de Fátima, salas 52 e 57, Centro – Vitória – Espírito Santo, CEP 29.016-095, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu Presidente, Victor Bastos Faria, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-HRCGN e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente das Emendas Parlamentares de nº 843 – Processo 2025-HRCGN, tem por objeto o apoio financeiro “Realização do Carnaval 2025”, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. **Victor Bastos Faria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2025.

PHILIFE ANDRÉ CORREIA LEMOS

Secretário de Estado do Turismo

VICTOR BASTOS FARIA

Instituto Raízes



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Instituto Raízes			
CNPJ: 33.253.187-0001/94			
Endereço: Rua do Rosário, 78 - Ed. Nossa Senhora de Fátima, sl. 52 e 57			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29016-095
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Telefone(s) com DDD: (27)99924-1263 (27)99316-3559 (27) 99706-2687	Fax:	Página na internet (home page): Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes	
Endereço eletrônico (e-mail): raizes@institutoraizes.org			

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Victor Bastos Faria			
Cargo: Presidente		Mandato: Início: 09/01/2024 Término: 09/01/2029	
CPF: 134.405.797-78		Identidade / Órgão Expedidor: 3.018.045/SSP/ES	
Endereço: Avenida Maruípe, 732			
Bairro: Maruípe	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.043-210
Telefone(s) com DDD: (27) 99924-1263	Endereço eletrônico (e-mail): raizes@institutoraizes.org victor@institutoraizes.org		

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Ana Alice dos Santos Silva	
CPF: 103.662.737-36	Identidade / Órgão Expedidor: 1.963.381- ES SSP
Telefone(s) com DDD: (27) 99706-2687	Endereço eletrônico (e-mail): rh@institutoraizes.org
Formação: Ana Alice dos Santos Silva	

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome		CNPJ
Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE)		09.473.443/0001-74
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Rua João da Cruz, 195 - sala 103		29.055-620
Bairro	Município	Telefone:
Praia do Canto	Vitória	(27)99793-1900
Página na Internet		Endereço Eletrônico

LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO ESPÍRITO SANTO (LIESES)		CNPJ 36.399.327/0001-25
Endereço (Logradouro e Complemento) Av. Dário Lourenço de Souza		C.E.P. 29026-080
Bairro - Santo Antônio	Município Vitória	Telefone:
Página na Internet instagram.com/lieses		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXX

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

O Instituto Raízes (IR), criado por jovens das comunidades Piedade e Fonte Grande, iniciou, em 2008, a busca do fortalecimento das raízes culturais, sociais e esportivas em suas comunidades e hoje também atende esse conjunto de bairros. Dessa forma suas atividades com cunho sociocultural, esportivo e social têm sempre como público-alvo os moradores das comunidades dos morros do centro histórico de Vitória, valorizando crianças, jovens e idosos, com relevante inserção social de novos atores sociais que integram a sociedade local, conseguindo alcançar seus objetivos de resgatar, preservar e difundir o conhecimento, bem como promover ações para transformação da realidade social das comunidades em vulnerabilidade social e econômica.

As ações do Raízes têm como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades da entidade, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, especialmente o samba que como é de conhecimento público, surgiu no Espírito Santo no território de abrangência da entidade, ainda na década de 1950. As ações valorizam a troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política. A instituição busca trabalhar com eixos transversais e com temáticas que enfatizam e valorizam o cotidiano das comunidades e seus atores, com atendimento voltado à defesa da dignidade humana, da vida e do acesso à direitos sociais básicos, como turismo, cultura e outros direitos básicos e de fomento à geração de emprego, trabalho e renda. Neste percurso, ações coletivas, sociais, culturais e esportivas sempre foram realizadas em prol de mobilizar e atender as comunidades e o cenário mais amplo como a sociedade capixaba, através do trabalho desenvolvido em prol do samba capixaba.

Ao longo de sua existência o Instituto Raízes foi se tornando referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos, esportivos comunitário e de promoção dos direitos humanos, onde atua no Conselho Municipal de Juventude de Vitória (2017) e tendo recebido o Prêmio Estadual de Direitos Humanos (2018) e sido eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo em 2019, além de participar do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021), Conselho Estadual da Cultura (2020), Conselho Municipal da Cultura (2021) e a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021). Com tamanhas abrangências em suas atuações em prol da sociedade capixaba, inclusive com gestão de serviços e projetos em parceria com o Governo do Estado, através das secretarias de Cultura, Governo e de Direitos Humanos.

A relação da Instituição com o turismo existe desde sua constituição, assim destacamos os projetos realizados em prol do fortalecimento do samba, das comunidades do samba e das



escolas de samba, como a co-gestão do carnaval junto à LIESGE (formação de jurados, equipe de apoio, organização de documentos, levantamento de dados e pesquisa de satisfação e interesse do carnaval, organização de informações para a imprensa, regulamento e outros que subsidiam a realização dos desfiles das escolas de samba), o apoio direto na aquisição de instrumentos musicais para as escolas e projetos socioculturais com os atores sociais das escolas de samba. Impulsionando as atividades em prol do carnaval e de certo modo colocando no cenário cultural e do turismo os desfiles das escolas de samba de Vitória/ES.

Destacamos neste projeto a existência de 19 escolas de samba ativas no carnaval capixaba, reunindo cerca de 24 mil foliões, 4,1 mil trabalhadores nos barracões e ateliês, com três dias de desfiles e um público de mais de 80 mil pessoas, com impacto financeiro para a economia da cidade de Vitória de aproximadamente R\$ 20 milhões de reais nos dias dos desfiles. Além da mídia social e da imprensa, divulgando o carnaval capixaba para o cenário brasileiro e internacional. No carnaval capixaba, há uma divisão entre as escolas através dos grupos, uma espécie de categoria de avaliação, neste caso existem três grupos: Especial, A e B. Cada grupo desfila em um dia, concentra aspectos técnicos semelhantes, porém com estrutura diferenciada, com o objetivo final de apresentar os desfiles de cada agremiação.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Início: 06/02/2025	Término: MARÇO - 31/03/2025
OBJETO DO PROJETO	
Esse projeto tem como objetivo a REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 , com a contratação de coordenação de equipe para a realização de oficinas de aderecistas em fantasias, alegorias e adereços.	
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).	
Pré produção: Sede do Instituto Raízes e da LIESGE.	
Produção /execução: Vitória, no Sambão do Povo, nos dias 21/02/2025 22/02/2025 23/02/2025	
PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).	
As comunidades das escolas de samba de Vitória, ou seja, as 19 agremiações; Os cidadãos da cidade de Vitória e de toda a Grande Vitória; Municípios do interior do Espírito Santo; Turistas de outros estados brasileiros e de outros países; De modo geral, o público do projeto a ser beneficiado, encontra-se mulheres, homens, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, negros jovens, a partir dos 07 anos de idade. Almejamos cerca de 80.000 (oitenta mil) pessoas no evento, durante os três dias de evento.	
JUSTIFICATIVA (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentar a justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização do projeto, o interesse público envolvido na realização do projeto, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da Instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para a divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer	



modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida).

O Carnaval de Vitória é um evento cultural constante do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Vitória e tem como ponto alto os desfiles das escolas de samba, realizados uma semana antes do carnaval oficial brasileiro, no Complexo Walmor Miranda, popularmente conhecido como "Sambão do Povo". O crescimento desse evento é público e notório tanto que passou a ser reconhecido como "Carnaval do Espírito Santo" ou "Carnaval Capixaba", uma vez que dele também participam escolas de samba de outros municípios do Estado.

No Carnaval Capixaba as escolas são divididas em grupos e em cada grupo há uma vencedora e uma escola que é rebaixada para o outro grupo, caso fique em último lugar na classificação. A escola que fica em último lugar no Grupo Especial no ano seguinte desfila no Grupo A. Assim, também acontece no Grupo A, quando a última colocada segue para o Grupo B. A vencedora do Grupo A, sobe para o Grupo Especial e a vencedora do Grupo B sobe para o Grupo A.

O Grupo Especial, desfilam no sábado dia 22/02/2025, e é formado por 07 escolas de samba e é o grupo com maior concentração de pessoas, sua estrutura é diferenciada e são chamadas de as maiores forças do carnaval, considerando a sua organização e logística de desfile. Já o Grupo A, desfilam na sexta-feira dia 21/02/2025, também conta com 07 agremiações, neste grupo as escolas estão em fase de avaliação e desenvolvimento institucional e artístico, formando conceitos que venham contribuir com seu desfile e a conquista de um título para fazer parte do Grupo Especial. No Grupo B, desfilam no domingo dia 23/02/2025, e é formado por 05 agremiações, as escolas possuem maiores dificuldades estruturais e financeiras para desenvolver seus desfiles, seu maior potencial é o trabalho coletivo de suas comunidades.

O custo de uma escola de samba do grupo especial gira em torno de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). No grupo A, uma escola gasta em média R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e no grupo B, os custos em média somam R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Devido à sua atuação junto às comunidades e aos artistas vinculados ao carnaval e ao samba capixaba, o Instituto Raízes já se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais e ações com o público do carnaval e das escolas de samba. Vide, a co-gestão dos desfiles das escolas de samba e a coordenação de todo o processo preparatório para o acontecimento da festa, uma atividade que ocorre antes, durante e também depois do evento.

A necessidade de fortalecer e incentivar o turismo para o carnaval, está alinhado justamente na ao Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Estado do Espírito Santo 2025 (p. 60)¹, que elementa diversas estratégias de fortalecimento do estado, e neste processo, indica que o carnaval como uma das atividades turísticas ligadas à cultura que de certo modo precisa de reconhecimento, financiamento e apoio do poder público.

As escolas de samba hoje e o carnaval capixaba, conceituam suas formas de existir e participar do processo dos desfiles como uma possibilidade de buscar o crescimento do carnaval por meio dos desfiles, na pesquisa do Observatório do Turismo do Espírito Santo de 2017², identifica-se que a participação de pessoas dos estados de MG, RJ, SP, BA formam a maioria do público no carnaval de Vitória.

Os dados sobre o Carnaval de Vitória, com os desfiles das escolas de samba, segundo a Prefeitura de Vitória, são satisfatórios e demonstram cada vez mais o crescimento do carnaval capixaba, matérias de jornais exemplificam os dados de ocupação hoteleira e da movimentação financeira na cidade neste período:

¹ <https://setur.es.gov.br/Media/Setur/Importacao/2025.pdf>

² <https://observatoriodoturismo.es.gov.br/infograficos-carnaval-2>

O Carnaval de Vitória começa oficialmente nesta semana e os hotéis de Vitória já estão praticamente sem vagas disponíveis. A expectativa da rede hoteleira é para que as vagas restantes sejam ocupadas até o dia do evento. A procura pelos hotéis superou a expectativa do Sindicato de Hotéis e Meios de Hospedagem do Espírito Santo (Sindihoteis). A taxa de ocupação já ultrapassa 90%. (Jornal Folha Vitória, 2020)³.

As informações sobre a participação econômica e turística do carnaval são encontradas também neste trecho da matéria do Jornal A Gazeta

Os dados de 2019 são referentes ao período de uma semana antes do Carnaval de Vitória até o domingo após o último dia do evento. Em 2017, segundo informações do Governo do Estado, a média da taxa de ocupação hoteleira em Vitória foi de 32,4%, enquanto 2018 teve uma leve alta, alcançando 54,5%. (Jornal A Gazeta, 2019)⁴

Com a profissionalização dos desfiles das escolas de samba, há uma condução das agremiações em uma nova implicação de estar modernizada, as gestões ganham uma configuração de empresas culturais e turísticas, com um trabalho voltado a garantir uma maior geração de emprego e renda, mobilizar a economia criativa, para a comunidade e seus atores sociais, hoje os barracões possuem trabalhadores/as que favorecem à produção das fantasias e alegorias que são apresentadas nos desfiles. Assim, ao propor esse projeto de cunho turístico cultural ao Governo do Estado do Espírito Santo, o Instituto Raízes, busca novamente a parceria no sentido de manter a tradição do carnaval e no fomento turístico que os desfiles trazem para o estado. Neste sentido, os órgãos governamentais já providenciam apoio para a realização do evento, como forma de fomentar ainda mais as atividades de turismo, cultura, lazer para a população⁵.

A realização desse projeto está em consonância com o Plano Estratégico do Turismo, quando se destina a impulsionar o turismo e as atividades culturais, sem reconhecer o legado histórico e das tradições culturais de um povo e uma comunidade como o samba, por exemplo.

O mais importante é que o legado histórico, social, político e cultural de um povo está sempre presente; seus traços mudam muito lentamente, continuam arraigados e passam por poucas modificações de um ciclo a outro. Em se tratando de um território e do seu povo, esse aspecto é de suma importância, pois ajuda a entender a capacidade endógena de promover mudanças, de ter predisposição em aceitar e se adaptar ao que mudou, de aproveitar oportunidades e de enfrentar ameaças determinadas exogenamente. (p. 21, 2013)

A proposta portanto se coaduna com as visões estratégicas e de políticas públicas de fomento ao turismo no Espírito Santo. Nos últimos anos, o Governo do Estado do Espírito Santo tem expandido sua atuação no processo de desenvolvimento do Carnaval, contribuindo para transformá-lo em um evento capaz de atrair ainda mais turistas, para conhecer e vivenciar o espetáculo, que se tornou o maior evento de nosso estado.

3

<https://www.folhavitória.com.br/economia/noticia/02/2020/carnaval-de-vitoria-taxa-de-ocupacao-dos-hotéis-ja-ultrapassa-90>

4

<https://www.agazeta.com.br/entretenimento/turismo/carnaval-de-vitoria-faz-hotelaria-da-capital-bater-recorde-em-2019-0319>

⁵ <https://www.vitoria.es.gov.br/noticia/novo-imperio-e-jucutuquara-fazem-ensaio-tecnico-neste-sabado-13-49712> e <https://www.es.gov.br/Noticia/secult-lanca-edital-para-fortalecimento-de-atividades-do-carnaval-capixaba-2024>

Verifica-se então que o carnaval capixaba cresce de forma gratificante a cada ano, recebendo no Sambão do Povo um grande público. Os desfiles são transmitidos por emissoras locais de TV e canais via internet de streaming⁶, alcançando um público online de grandes proporções, ajudando a divulgar as potencialidades do Espírito Santo, Estado detentor de grande potencial cultural turístico que pode e deve se utilizar do Carnaval para alavancar essa potencialidade.

O Instituto Raízes, em parceria com a LIESGE e LIESES, está colaborando com o planejamento na realização de um evento com qualidade estética, organizativa, acessível e, seguindo as normas de segurança exigidas, que é capaz de desencadear a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda para a população em um momento tão delicado. A rede de trabalho do Carnaval inclui artistas, ferreiros, marceneiros, aderecistas, músicos, ritmistas, dançarinos, coreógrafos, costureiras, designers e dezenas de outras atividades ligadas direta ou indiretamente à festa.

A nossa proposta, além da execução e acompanhamento, da qualificação e estruturação dos processos de montagem e desmontagem, organização e coordenação dos trabalhos para os desfiles das escolas de samba também se dá em uma preocupação em qualificar e profissionalizar o carnaval, possibilitando a busca de outras e novas parcerias que possam contribuir para o desenvolvimento da festa e para a circulação de bens e serviços.

Ao longo de todo seu tempo de existência o Instituto Raízes se dedica a realizar atividades, ações, cursos para a promoção e qualificação do samba capixaba e dos sujeitos que dele participam. O Instituto Raízes é constituído por artistas populares, sambistas, pesquisadores, professores e personalidades que atuam ativamente no samba capixaba.

Com o desenvolvimento desta ação, haverá a oportunidade da realização de trâmites imprescindíveis para a organização dos desfiles das escolas de samba, como a contratação de pessoal e equipe para a realização das oficinas de fantasias, alegorias e adereços e outros custos que viabilizam os desfiles das agremiações.

Sem dúvida esse projeto tem em sua essência o fortalecimento do carnaval no ano de 2025. Assim focalizamos a valorização dos atores sociais das comunidades e artistas do samba local e também de renome nacional, para dar musculatura à ação, como elo turístico e cultural.

Por fim, sabemos que tem sido interesse do governo do Espírito Santo, zelar pelas manifestações culturais e impulsionar o turismo, reconhecendo o patrimônio cultural de um povo, reunindo assim práticas, saberes, expressões populares, ligados à memória e a formação da identidade brasileira, que é o carnaval.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Esse projeto tem como objetivo o apoio da SETUR ao carnaval capixaba, especificamente os desfiles das escolas de samba nos dias 21/02/2025 | 22/02/2025 | 23/02/2025, no Sambão do Povo, na cidade de Vitória/ES, estimando aproximadamente 80 mil pessoas presentes no evento. O projeto busca o apoio por meio de recursos técnico-financeiros para a realização de trâmites imprescindíveis para a organização dos desfiles das escolas de samba, como a contratação de pessoal e equipe para a realização das oficinas de fantasias, alegorias e adereços e outros custos que viabilizam os desfiles das agremiações. Os desfiles das escolas de samba já é uma festa tradicional que compõem o calendário de eventos do estado do Espírito Santo, abrindo o carnaval em todo Brasil.

Objetivo(s) Específico(s)
(Devem apresentar detalhadamente o objetivo)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

⁶ <https://www.agazeta.com.br/hz/social/rede-gazeta-anuncia-parceria-com-o-carnaval-de-vitoria-2024-1223>

geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):	
Valorizar a história social e cultural do samba capixaba, através das 19 agremiações que participam do carnaval capixaba;	A realização dos desfiles das escolas de samba, oportunizando a apresentação dos enredos, dos sambas e da parte plástica, possibilitando às escolas de samba trazerem suas próprias histórias sejam reconhecidas nos desfiles no Sambão do Povo.
Potencializar o turismo, a economia e a cadeia produtiva, por meio da realização dos desfiles das escolas de samba na cidade de Vitória/ES;	Com a oportunidade de divulgação do carnaval no cenário nacional e internacional, busca-se maior procura por ingressos de arquibancada, camarotes e também na participação nos desfiles. Além da ocupação hoteleira e da oportunidade e geração de trabalho e renda nos dias dos desfiles e no processo de produção nas escolas de samba.
Realizar reuniões de planejamento, mobilização e articulação com as escolas de samba e suas comunidades, lideranças sociais, gestores da política de turismo, cultural, segurança, transporte da cidade e do Estado;	Todo o processo de planejamento e mobilizatório com as escolas de samba, com os gestores locais das políticas de turismo e cultura, visando o sucesso do evento. As reuniões buscam dar sustentabilidade e a parceria interinstitucional entre a entidade, a LIESGE e os parceiros. Reunião junto a SESP para planejar e sensibilizar o esquema de segurança pública do evento; Reunião junto a CETURB para propor plano de locomoção, focado na acessibilidade do trajeto para o evento;
Desenvolver encontros/oficinas de fantasias, alegorias e adereços	Planejamento detalhado, definindo cronograma, temas e público-alvo, além de selecionar oficineiros qualificados. A divulgação eficiente, utilizando redes sociais, rádios comunitárias e mobilização de lideranças locais, será fundamental para garantir ampla participação. Durante a execução das oficinas, é importante disponibilizar materiais acessíveis e promover atividades práticas que incentivem a criatividade e o resgate cultural, garantindo a valorização das tradições locais. O acompanhamento contínuo deve incluir a avaliação da participação e qualidade dos trabalhos, com registros em fotos e vídeos para prestação de contas. Por fim, estratégias de sustentabilidade devem ser adotadas, incentivando a criação de grupos produtivos que possam dar continuidade ao projeto e contribuir para a geração de renda na comunidade.
Apoiar na realização, organização e promoção dos desfiles das escolas de samba;	Apoio técnico-financeiro.
Envolver aproximadamente 80 mil pessoas na realização do evento;	Comercialização e distribuição dos ingressos para acesso ao Sambão do Povo.
Realizar a divulgação do evento nas redes sociais, imprensa falada e escrita;	Por meio de assessoria de imprensa e nos canais oficiais dos parceiros.
Realizar procedimentos de pré produção, execução e pós produção;	Elaboração do plano de ação de execução do projeto, considerando todas as etapas.

<p>Realizar relatórios parciais e final da parceria com a SETUR, apresentando notas fiscais, fotografias e divulgação do objeto proposto.</p>	<p>Ao longo da parceria, emitindo informações quando solicitado pelo fiscal.</p>
<p>METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação da formação com os jurados do Carnaval Capixaba (Grupo Especial, Grupo A e Grupo B) com 02 (dois) workshops nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024 para julgamento, realização de justificativas de notas e apuração no dia 07/02/2024 para os desfiles das 19 escolas de samba; • Coordenação do suporte para a Família Real 2024 (01 rei momo; 01 rainha; 02 princesas) durante os desfiles das escolas de samba (02, 03 e 04 de fevereiro 2024) e apuração (07 de fevereiro 2024); • Coordenação da equipe de aderecistas para o processo de finalização, suporte nos procedimentos de montagem e desmontagem das alegorias e fantasias nos barracões das 19 escolas de samba (Grupo Especial, Grupo A e Grupo B), no Parque Tancredão, com pagamento de pró-labore conforme tabela referencial da SECULT/ESESP/FGV. • Coordenação de equipes (concentração, apoio de jurados, apoio geral, pista/cronometragem e dispersão) para a realização dos desfiles e apuração, nos dias (02, 03 e 04 de fevereiro 2024) e apuração (07 de fevereiro 2024); 	
<p>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).</p>	

As atividades e as ações deste projeto serão mensuradas, por meio de relatório descritivo e fotográfico; lista de presença, emissão de certificados, croquis de fantasias, vídeos dos desfiles, reportagens e outros documentos que comprovam a realização do projeto e do termo de fomento aprovado.

Meta 1: Contratação da equipe, oficinairos para a realização das oficinas

- **Indicadores:** Planejamento das oficinas
- **Documentos de aferição:** Cronograma e notas fiscais dos contratados.

Meta 2: Execução das oficinas de fantasias, alegorias e adereços

- **Indicadores:** Quantidade de fantasias e adereços produzidos, percentual de peças finalizadas conforme planejado, qualidade das peças de acordo com padrões estabelecidos.
- **Documentos de aferição:** Registros fotográficos detalhados das peças concluídas
- **Meios de verificação:** Avaliação de qualidade pelas escolas de samba envolvidas, exposição das peças em eventos pré-carnavalescos, feedback dos carnavalescos responsáveis.

Meta 3: Divulgação e Engajamento Comunitário

- **Indicadores:** Alcance das ações de divulgação, número de pessoas impactadas nas redes sociais e nos desfiles das escolas de samba, participação de diferentes faixas etárias e grupos sociais.
- **Documentos de aferição:** Registros de cobertura em mídias digitais locais. Análise de engajamento em redes sociais, número de menções ao projeto na mídia e participação em eventos culturais.

Meta 4: Avaliação e Prestação de Contas

- **Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos, conformidade com o orçamento previsto, satisfação geral dos participantes e parceiros.
- **Documentos de aferição:** Relatórios financeiros detalhados, prestação de contas com notas fiscais e recibos, pesquisa de satisfação com participantes e colaboradores.

Essas metas e indicadores garantirão uma avaliação eficiente do projeto, possibilitando ajustes durante sua execução e demonstrando o impacto cultural e social gerado na comunidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Explicar como o projeto será desenvolvido, detalhar as diferentes etapas a serem implementadas)

Pré produção - período de levantamento de dados, montagem, informações, contratação, elaboração de documentos, mobilização, divulgação, oficinas.

Execução - contratação, realização dos desfiles das escolas de samba.

Pós produção - desmontagem, avaliação e elaboração de relatórios finais e prestação de contas.

- Pesquisa de mercado para aferição dos preços de empresas para **"REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025"** (Orçamentos);
- Comprovante da realização do serviço de **"REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025"** pela empresa contratada/OSC (Nota Fiscal);
- Relatório Fotográfico do projeto **"REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025"**;
- Relatório de divulgação do Projeto **"REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025"**;
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira.

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	FEV/ 2025	21/02/2025	22/02/2025	23/02/2025	MAR/ 2025
Contratação da equipe, oficineiros para a realização das oficinas	X				
Realização das oficinas de fantasias, alegorias e adereços	X				
Desfiles das escolas de samba e apresentação dos resultados		X	X	X	
Prestação de contas					X

8. PLANO DE MÍDIA DETALHADO

Tipo de Mídia	Veículo	Número de Inserções	Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação
O plano de comunicação já está em exercício, considerando a proximidade do evento. Buscando ser eficiente, e explorando os diversos canais de mídia, desde as mídias tradicionais (rádio, TV, jornal impresso, outdoors) até às mídias online (redes sociais, sites, revistas digitais) o carnaval de Vitória, já está em alta visibilidade nestes canais, como pode ser verificado.				
TV	TV GAZETA	1200	06/02 a 23/02/25	Regional
Rádio	Litoral	1800	06/02 a 23/02/25	Regional

Rádio	Tropical	1000	06/02 a 23/02/25	Regional
Redes sociais	Instagram, Facebook	03 diárias	06/02 a 23/02/25	Regional

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1		REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025						
	1.1							
	1.1.1	Coordenação da equipe de aderecistas para o processo de finalização, suporte nos procedimentos de montagem e desmontagem das alegorias e fantasias nos barracões das 19 escolas de samba (Grupo Especial, Grupo A e Grupo B), no Parque Tancredão, com pagamento de pró-labore conforme tabela referencial da SECULT/ESESP/FGV.	sv	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	FEV 2025	FEV 2025

Tabela Referencial de Valores para Remuneração por Serviços Prestados, nas diversas áreas da cultura - PORTA RIA Nº 054 - S, de 24 de Agosto de 2018:

Prestação de serviço/agentes culturais

<https://secult.es.gov.br/Media/secult/2018/Tabela%20Referencial%20%20Valores%20Remunera%C3%A7%C3%A3o%20Servi%C3%A7os%20Prestados%202018.pdf>

Prestação de serviço/agentes culturais e outros serviços

https://secult.es.gov.br/Media/Secult/2022/Indicador%20de%20Preos%20da%20Cultura%20Servios_2012%20-%20FGV.pdf

Prestação de serviços de mão de obra

https://secult.es.gov.br/Media/Secult/2022/Indicador%20de%20Preos%20da%20Cultura_Mo%20de%20Obra_2012%20-%20FGV.pdf

Tabelas referencias da FGV, com anuência da SECULT/ES

<https://secult.es.gov.br/tabelas-referenciais>

Tabela ESESP

https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Importacao/Decreto%20n%C2%B04778-R_%20Crit%C3%A9rios%20atua%C3%A7%C3%A3o%20de%20docentes%20e%20outros%20prestadores%20de%20servios.pdf

<https://esesp.es.gov.br/legislacao>

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 150.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 23 de janeiro de 2025

Victor Bastos Faria

VICTOR BASTOS FARIA
Presidente Executivo do Instituto Raízes

13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vila Velha (ES) _____, de _____ 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 04/02/2025 15:00:19 -03:00

VICTOR BASTOS FARIA
CIDADÃO
assinado em 04/02/2025 14:58:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2025 15:02:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RWJG84>